



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálissimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

EDITAL
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP-Nº PE-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.0521-001/SEMAP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DO PRESENTE EDITAL.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº 008.2024, de 09 de fevereiro de 2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** sob o nº **PE-SRP-006/2026-PMBB, Processo Administrativo nº 2026.0521-001/SEMAP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site do Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), mediante as condições estabelecidas neste edital leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	25/05/2026 as 09h:00min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08/06/2026 as 09h:59min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):	08/06/2026 as 10h:00min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – DO OBJETO

3.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, POR UM PERÍODO DE 12 (E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. A aquisição do objeto deste Edital estima-se aproximadamente no valor de **R\$ 3.304.717,79 (três milhões trezentos e quatro mil setecentos e dezessete reais e setenta e nove setavos)**, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I e anexo I-A.

5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2. Os interessados em adquirir o presente Edital, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **08/06/2026, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: www.breubranco.pa.gov.br, ou ainda, no Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site do Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6.4. Não poderão participar deste Pregão:

6.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

6.4.2. Empresas que se encontrem em regime de falência ou concordata;

6.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

6.4.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

6.4.5. Empresas distintas, através de um único representante;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

6.4.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.4.8. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 14.133/2021);

6.4.9. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

6.4.10. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

6.4.11. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

6.4.12. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.4.13. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

6.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A ENTIDADE DE MENOR PORTE DEVERÁ DECLARAR:

6.5.1. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos do artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

6.5.2. As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5.3. A comprovação deverá ser através de declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, conforme modelo disposto no **ANEXO IV** deste edital.

6.6. A empresa licitante deverá assinalar, ainda, "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

6.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**MODELO – ANEXO VI**) deste edital;

6.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, (**MODELO – ANEXO V**) deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

7.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

7.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

7.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. GARANTIA DE PROPOSTA:

8.8.1. A licitante deverá fornecer como parte integrante da HABILITAÇÃO, comprovante do recolhimento de 1% do valor de sua proposta registrada no sistema, a título de garantia de proposta, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos,



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV- A transferência será (a favor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, CNPJ (MF) nº 34.626.440/0001-70, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

8.8.3- O prazo de validade destas garantias será de no mínimo cento e vinte dias após o prazo de vigência da proposta mencionada neste Edital.

8.8.4- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.5- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.

8.9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.9.1. Após a assinatura do Contrato, os produtos objeto da presente licitação, serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, participante da ARP, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

8.9.2. Os produtos serão entregues em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

8.9.3. Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em cada Órgão da Prefeitura, conforme endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

8.9.4. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

8.9.5. A entrega não efetuada no prazo determinado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

8.9.6. A PREFEITURA reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 14.123/2021 e alterações.

9 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da proposta é de cento e vinte dias a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), incluindo ainda as seguintes informações:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

- a) Referências e demais dados (quando necessário);
- b) Quantidade de unidades;
- c) Indicar a MARCA, descrição completa de cada item, sob pena de desclassificação;
- d) Valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.8. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

9.9.1. A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, conta-corrente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

9.10. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.11. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

9.12. A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA
--

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.23.1. Produzidos no país;

10.23.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.23.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
--

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), e ainda nos seguintes cadastros:

12.1.1. Possuir Cadastro do Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

12.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.9.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.9.8. A microempresa(ME), empresa de pequeno porte(EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.10.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

12.10.3. Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados em destaque e em folha separada, conforme segue:

I- Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > 1,0$	II- Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} > 1,0$	III- Solvência geral: $\frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$
ONDE: AC = Ativo circulante ARLP = Ativo realizável a longo prazo PC = Passivo circulante ELP = Exigível a longo prazo AT = Ativo Total ELP = Elegível a longo prazo		

12.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.1. Atestado(s) de capacidade técnica ou declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou satisfatoriamente o fornecimento de objeto semelhantes ao objeto licitado;

12.11.1.1. A Certidão ou Atestado de capacidade Técnica, de que trata o item (12.11.1) deverá comprovar que a proponente apresentou desempenho **adequado e satisfatório** em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

12.11.1.2. A(s) Certidão(es) ou atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

12.11.1.3. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.11.1.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

12.11.2. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme modelo no **Anexo IX** deste edital;

2.11.3. DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo X** deste Edital.

12.12 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.12.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (**MODELO - ANEXO III**) deste edital;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

12.12.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **MODELO – ANEXO IV** deste edital;

12.12.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**MODELO - ANEXO V**) deste edital;

12.12.4. Declaração – CEIS, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VII**) deste edital;

12.12.5. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VIII**) deste edital.

12.13 - DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

12.13.1. O licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

12.13.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do site do Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), e vincularão os participantes e a administração.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio formulário eletrônico no Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

14.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.3. Acolhida a impugnação contra o presente edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

15.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contratos celebrados entre o órgão contratante Prefeitura Municipal de Breu Branco e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 14.133/2021 deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XII** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

17.2. Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Contrato.

17.3. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

17.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6. Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

17.7. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

17.8. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.9. A fiscalização será exercida no interesse de cada órgão da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

18 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

18.1. A forma de execução e prazo de entrega do objeto desta licitação estão dispostas no item "7" do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta de Contrato do, **anexos I e XII** respectivamente, deste Edital.

19 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
--

19.1. OS PRODUTOS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

19.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

19.2.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE, observadas as informações constantes da ORDEM DE COMPRA, que informará os dados, se PREFEITURA ou FUNDOS MUNICIPAIS, conforme abaixo:

- a)** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 34.626.440/0001-70;
- b)** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- c)** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Av. Belém, s/nº, bairro Continental, Breu Branco-PA - CNPJ: 19.278.572/0001-65;
- d)** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA - CNPJ: 27.013.643/0001-26;
- e)** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 32.681.120/0001-98.

19.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

19.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

19.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

19.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

CONTA CORRENTE Nº:	AGÊNCIA Nº:	BANCO/NOME:
---------------------------	--------------------	--------------------

19.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.1. Os critérios de pagamento estão descritos no Termo de Referência e na cláusula sexta da Minuta de Contrato, **anexos I e XIII** respectivamente, deste Edital.

21 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA
--

21.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

21.2. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na lei 14.133/2021.

21.3. A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas no mercado a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto.

21.4. O contratado deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos itens ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

21.6. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

22.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes lei 14.133/2021, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência e na **cláusula décima quarta** da Minuta de Contrato, anexos I, e XII, respectivamente, deste Edital.*

23 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
--

23.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da 1863, de 2025, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação

23.2. Por ocasião da celebração de cada Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

23.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

23.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

23.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

24 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta – Anexo XII**), terá vigência de **12 (meses)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

25 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame serão pagas com recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

25.3. As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2026, nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- **MATERIAL DE CONSUMO**

26 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

26.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

26.4. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados na lei 14.133/2021;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

27.2. Quando a rescisão ocorrer com base na lei 14.133/2021 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

27.3. A rescisão que trata o contrato sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/2021.

27.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido na lei, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na lei;

28.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada neste edital o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

28.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsão na lei 14.133/2021;

29 – DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I:	Termo de Referência
Anexo I-A	Especificações do objeto
ANEXO II:	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III:	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
ANEXO IV:	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP
ANEXO V:	Declaração de Elaboração Independente de Proposta



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO VI:	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
ANEXO VII:	Declaração - CEIS
ANEXO VIII:	Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais
ANEXO IX:	Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto
ANEXO X:	DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
ANEXO XI:	Minuta Ata de Registro de Preço
ANEXO XII:	Cadastro de Reserva
ANEXO XIII:	Minuta de Contrato

30 – DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 25 de maio de 2026.

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
1571272
Assinado de forma digital
por FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2026.05.25
08:45:20 -03'00'
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento ao documento de formalização da demanda, em que o mesmo solicita providências no sentido de abertura de procedimento licitatório visando a formação de registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização e de higiene pessoal, para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA, no decorrer de 12(doze) meses, conforme especifica-se a seguir.

2- DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DOTERMO DE REFERÊNCIA.

1.2- As especificações, quantidades e preços estimados dos MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO E DE HIGIENE PESSOAL, constam da planilha em excel, anexa ao presente Termo de Referência (Anexo I-A).

1.3 - Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos constantes do **Anexo I-A-Especificação do Objeto**.

3- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, a pesquisa de preços deve estar de acordo com as disposições art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

"Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

3.2. O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, está estimado em **R\$ 3.304.717,79 (três milhões trezentos e quatro mil setecentos e dezessete reais e setenta e nove setavos).**

A aquisição do objeto deste Edital estima-se aproximadamente no valor de, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I e anexo I-A.

4 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 4.1.2.** Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEURB;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.12.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 4.1.13.** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.14.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- 4.1.15.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA / Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- 4.1.16.** Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME.

5 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

5.1. A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Lei federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

7 - JUSTIFICATIVAS

7.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

7.1.1. Para o devido funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, enumerados no item 2.2 abaixo, é necessário a aquisição de materiais de limpeza e de higienização e de higiene pessoal, algumas das aquisições de forma eventual e outros com mais frequências.

7.1.2. O registro de preços dos materiais listados neste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos e operacionais das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Breu Branco, descritos no item 4 acima (Órgãos participantes desta Licitação).

7.1.3. As quantidades relacionadas neste Termo de Referência (ANEXO I-A), são estimadas e visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

7.1.4. A solicitação feita através do documento de formalização da demanda, foi elaborada a partir das necessidades de cada órgão da Prefeitura Municipal de Breu Branco, relacionados no "4.1" acima, e levando-se em conta o consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme planilhas apensadas ao mesmo.

7.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

7.2.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantagem que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII-** Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- 8.2.** Os produtos serão entregues em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.
- 8.3.** Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em cada Órgão da Prefeitura, conforme endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- 8.4.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.
- 8.5.** A entrega não efetuada no prazo determinado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.
- 8.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos das lei federal 14.133/21.
- 8.7.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade e o fiscal de cada instrumento de contrato da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

- 9.1.** Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato, serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição IMEDIATA de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

10 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

10.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

11 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

11.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP, observando o disposto no Art. 23 do decreto Municipal nº. 058, de 20 de outubro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3. A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

14.4. O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

14.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 14.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

14.6. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

15 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1. OS PRODUTOS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

15.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

15.2.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE, observadas as informações constantes da ORDEM DE COMPRA, que informará os dados, se PREFEITURA ou FUNDOS MUNICIPAIS, conforme abaixo:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 34.626.440/0001-70;
- b) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 32.681.120/0001-98.
- c) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- d) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Av. Belém, s/nº, bairro Continental, Breu Branco-PA - CNPJ: 19.278.572/0001-65;
- e) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA - CNPJ: 27.013.643/0001-26;

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

15.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

CONTA CORRENTE Nº:	AGÊNCIA Nº:	BANCO/NOME:
---------------------------	--------------------	--------------------

15.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

16.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 1863 de 2025, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação

16.2. Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

16.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

17.2. Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito itens de qualidade inferior e que não atenda das exigências mínimas. Se por ventura, os itens entregues não estejam dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a empresa contratada irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição dos mesmos.

17.3. A Prefeitura Municipal de Breu Branco terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a empresa vencedora dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínimas exigidas e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução dos itens.

17.4. Se por ventura a empresa vencedora do processo de licitação não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos itens, deverá por meio de documento informar a Prefeitura o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

17.5. Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.

17.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

17.7. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

17.8. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

17.9. Fornecimentos dos produtos de acordo com as normas técnicas e condições ambientais exigidas na legislação.

17.10. Realizar a entrega dos produtos sem ônus para Prefeitura Municipal.

17.11. Caso seja constatado dano, vício, defeito ou má qualidade nos itens, proceder a troca no mesmo prazo de entrega, tendo direito sempre a ser notificada quanto aos problemas que ocorrerem, ao contraditório e ampla defesa.

17.12. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

17.13. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços envolvidos às compras realizadas, ora contratados.

18.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no vencimento previsto e acordado.

18.3. Indicar os objetos e produtos a serem adquiridos.

18.4. Fiscalizar a entrega dos objetos e produtos solicitados.

18.5. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade, emitir Termo de Recebimento Definitivo.

18.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

19.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

18.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

18.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

18.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

18.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **18.1**.

19 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- **MATERIAL DE CONSUMO**

19.2. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2026, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos:

19.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

Breu Branco-PA, 25 de maio de 2026.

FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:836
21571272

Assinado de forma digital
por FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2026.05.25
08:45:38 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

_____, ____ de _____ de 2026.

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura municipal de Breu Branco
BREU BRANCO-PA

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº PE-006/2026-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2026.0521-001/SEMAP

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DO PRESENTE EDITAL.
----------------	--

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
END. COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... - UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do(s) **ITEM(NS)** _____, conforme detalhamento na planilha de especificações, marcas, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de xxxxxxxx, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores da totalidade ou determinados itens do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:					
Cargo:		RG:		CPF:	
Nacionalidade:		Estado Civil:		Profissão:	
Rua/Av.:				Nº:	Complemento:
Bairro:		Município:		Estado:	CEP:
Fone e Celular:			E-mail:		

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de Descrições, Marcas, Quantidades, Preço Unitário e Total
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Descrição completa dos itens	Marca	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA----->						

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ _____
(_____).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

OBSERVAÇÕES:

- 1- A Planilha anexa a Carta Proposta deverá ser preenchida de acordo com os ITENS para os quais a licitante apresentar proposta de preços, na ordem em que se encontram no Termo de Referência, Anexo I do edital;**
- 2- Os preços unitários apresentados na Proposta, para cada item em que a licitante participar, não poderão ser superiores àqueles constantes no Termo de Referência, anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à (_____ endereço completo _____), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto na lei 14.133/2021, e para fins da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2026-PMBB**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI
(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

REF.:	Pregão Eletrônico nº PE-006/2026-PMBB - Processo Administrativo nº 2026.0521-001/SEMAP.
--------------	---

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se ENQUADRA, conforme abaixo assinalado (com X), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007:

- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- ☐ Microempreendedor Individual – MEI.

DECLARA, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura municipal de Breu Branco
BREU BRANCO-PA

REF.:	Pregão Eletrônico nº PE-006/2026-PMBB - Processo Administrativo nº 2026.0521-001/SEMAP.
--------------	---

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item “6.6.4”, do Edital Pregão Eletrônico nº PE-006/2026-PMBB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº PE-006/2026-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2026.0521-001/SEMAP

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.
----------------	---

sob o nº _____ (**nome da empresa**) _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede à _____ (**endereço completo** _____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(☐) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO VII
DECLARAÇÃO - CEIS
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº PE-006/2026-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2026.0521-001/SEMAP

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
----------------	---

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, supramencionada, que **não se encontra** inserido no **CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, não estando impedida para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.123/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº PE-006/2026-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2026.0521-001/SEMAP

OBJETO:	PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.
----------------	---

sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, **endereço completo** _____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.123/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SEU OBJETO
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº PE-006/2026-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2026.0521-001/SEMAP

OBJETO:	PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.
----------------	---

CNPJ/MF sob o nº _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada, conforme determina a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº PE-006/2026-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2026.0521-001/SEMAP

OBJETO:	PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
----------------	---

_____, (razão social da firma) _____ (CNPJ) nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital em referência, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

Anexo XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026-XXXX

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX **de 2026**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-006/2026-PMBB**, Processo Administrativo nº **2026.0521-001/SEMAP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXPA, telefone nº (94) XXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG XXXX, CPF nº **XXXXXXXXXX** residente e domiciliado XXXXXXXX, bairro XXXXXXX, XXXXXXXXXX.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

2.2.1 – Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, vencedor do(s) LOTE(S), conforme descritos nos quadros abaixo:

Item	Descrição	Un d	Marca	Qt d	VI. Unit.	VI. Total
1	XXXXXXXXXXXX	Un	Diverso s	XX	XXX	XXXX

TOTAL GERAL	XXXX
--------------------	-------------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO-SEMAP.

3.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

3.3. Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;

3.4. Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;

3.5. Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

3.6. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;

3.7. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;

3.8. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEURB;

3.9. Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;

3.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;

3.11. Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;

3.12. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;

3.13. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;

3.14. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

3.15. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA / Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

3.16. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME.

3.17. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio- Órgão Gerenciador.

3.18. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

3.19. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

3.20. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

3.22. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
8. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
13. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
16. Mantiverem sua proposta original.
17. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
18. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
19. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
20. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
23. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
24. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 25.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 26.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 27.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 28.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 29.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 30.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 31.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

32. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

32.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

32.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

32.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

33. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

33.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

33.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

33.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

33.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

33.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

33.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

33.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

33.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

33.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

33.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

33.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

34. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

35. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

35.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

35.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

35.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

35.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

35.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

35.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

35.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

35.9. Por razão de interesse público;

35.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

35.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

36. DAS PENALIDADES

36.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

36.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

36.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

36.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

37. CONDIÇÕES GERAIS

37.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

37.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

37.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, XX de XXXXX de 2026.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

CLÁUDIA MARIA POLLO
Secretária de Administração e Patrimônio
Portaria nº 008/2025-GP

Fornecedor (s) Registrado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO XII
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026-____, QUE ENTRE SI FAZEM O ____ (ÓRGÃO CONTRATANTE)____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O (____ **ÓRGÃO DA PREFEITURA**____), com sede nesta cidade, à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE-006/2026-PMBB, Processo Administrativo nº **2026.0521-001/SEMAP**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2026-PMBB E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, E AINDA, CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA, VENCEDORA NA LICITAÇÃO, ABAIXO DESCRITOS:

1.2- Planilha Descritiva:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
Valor Global						

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 2.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 2.3.** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**
- 2.4.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"2.3"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

- 3.1.** Os itens fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo(a) servidor(a) _____, matrícula funcional nº _____, cargo _____, designado através da Portaria nº 1.863 de 2025, à qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 4.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 4.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1** - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item “2.3”, o pagamento será realizado também de forma **imediata ou de até 30 dias, observados condição para o mesmo**. Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor da NF da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da NF emitida.

6.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Nota Fiscal emitida em nome de _____ órgão contratante (Prefeitura e/ou Fundo _____), observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

6.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

CONTA CORRENTE Nº:	AGÊNCIA Nº:	BANCO/NOME:
---------------------------	--------------------	--------------------

6.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

7.2. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na lei 14.133/2021.

7.3. A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas do mercado a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do item.

7.4. O contratado deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos itens ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

7.6. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$** _____, distribuído entre as Unidades Orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
TOTAL	

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato serão pagas com recursos financeiros de _____ (órgão contratante) _____, oriundos do Erário Municipal.

9.2. As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2026, nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal para o exercício 2026, conforme abaixo descritas:

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- **MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito itens de qualidade inferior e que não atenda das exigências mínimas. Se por ventura, os itens entregues não estejam dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a empresa contratada irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição dos mesmos.

10.3. A Prefeitura Municipal de Breu Branco terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a empresa vencedora dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínimas exigidas e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução do veículo.

10.4. Se por ventura a empresa vencedora do processo de licitação não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos itens, deverá por meio de documento informar a Prefeitura o



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE.

10.5. Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

10.7. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.8. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

10.9. Fornecimentos dos itens de acordo com as normas técnicas e condições ambientais exigidas na legislação.

10.10. Realizar a entrega dos itens sem ônus para Prefeitura Municipal.

10.11. Caso seja constatado dano, vício, defeito ou má qualidade nos itens, proceder a troca no mesmo prazo de entrega, tendo direito sempre a ser notificada quanto aos problemas que ocorrerem, ao contraditório e ampla defesa.

10.12. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos itens, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

10.13. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços envolvidos às compras realizadas, ora contratados.

11.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no vencimento previsto e acordado.

11.3. Indicar os objetos e itens a serem adquiridos.

11.4. Fiscalizar a entrega dos objetos e itens solicitados.

11.5. Receber os itens e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade, emitir Termo de Recebimento Definitivo.

11.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da lei 14.133/2021.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

12.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados previsto na lei 14.133/2021

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base previsto na lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/2021.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-006/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0521-001/SEMAP
--	---

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega do objeto.

15.2. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-006/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0521-001/SEMAP

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2026.

Pelo / CONTRATANTE:

(nome, cargo e assinatura)

Pela CONTRATADA:

(nome, cargo e assinatura)